



**DECRETO Nº 075 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.**

**EMENTA:** ALTERA O DECRETO Nº 59/2020 DE 11 DE JULHO DE 2020 QUE SISTEMATIZA AS REGRAS RELATIVAS ÀS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso "V", da Lei Orgânica do Município de Gravata.

**CONSIDERANDO** o enquadramento do Município de Gravata, no âmbito do plano de convivência de do Governo do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de sistematizar as ações no âmbito Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A partir do 05/09/2020 fica autorizada a expedição de "alvará sonoro" aos estabelecimentos de serviços de alimentação – restaurantes, cafeterias, lanchonetes e similares desde que atendidos os requisitos estabelecidos na Portaria Conjunta SES/SDEC Nº 24/2020.

**Art. 2º** A partir de 08/09/2020, fica permitida a realização de eventos corporativos e institucionais, promovidos por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, para fins de reuniões, treinamentos, seminários, congressos e similares, limitados a 30% (trinta por cento) da capacidade do ambiente, com até no máximo 100 (cem) pessoas, observadas as normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório de máscara.

**Art. 3º** Este Decreto entrará vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, 04 de setembro de 2020.

**JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA**  
Prefeito